



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2024

OBJETO: Aquisição de Material hidráulico, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 190.599,01 (cento e noventa mil quinhentos e noventa e nove reais e um centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: dia **06/08/2024** às **9h** (nove horas).

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

TEMPO DA DISPUTA: o tempo inicial da disputa será de 15 minutos.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitardigital.com.br

CONSULTAS AO EDITAL: na *internet*, nos *sites* www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br

ESCLARECIMENTOS: www.licitardigital.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO

Torna-se público que o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA DA PRATA-MG**, por meio da Pregoeira e equipe de apoio, sediado à Rua Ângelo Perillo, nº. 15, Centro, Lagoa da Prata/MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas de regência e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de Material hidráulico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado¹, previamente cadastradas na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio²;

2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.9. O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.10. A vedação de que trata o item 2.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

NOTA EXPLICATIVA:

¹ Considerando que, não há fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, conforme pesquisa de mercado, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, e não ser vantajosa a contratação exclusiva para ME ou EPP, entende-se conveniente a ampla concorrência.

² Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado, diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.7.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.7.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.7.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.7.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 ou 3.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.10. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.11. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

3.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.14. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.15. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.16. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.17. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo(a) pregoeiro(a), de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

3.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.19. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz³.

3.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

3.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação.

3.22. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

NOTA EXPLICATIVA

³ Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Apresentar **valor unitário do item e total da proposta**, junto aos quais se considerarão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado, incluindo o frete e descarga.

4.1.2. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais.

4.1.3. Apresentar **indicação da marca ou fabricante do produto ofertado**.

4.1.4. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NA PROPOSTA DO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

4.2. A descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, e no que for aplicável: **referência do material, prazo de garantia, de entrega**, etc, somente poderá ser apresentada na **proposta em PDF** que deverá ser apresentada **junto à Documentação de habilitação**.

4.2.1. Apresentar o **nome do banco, número da agência e conta-corrente** para pagamentos no caso de vencedor.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, descargas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.9. lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos) para os itens 2, 9, 11; R\$ 0,10 (dez centavos) para os itens 38 e 70; R\$ 0,30 (trinta centavos) para os itens 22, 35, 36, 37; R\$ 0,50 (cinquenta centavos) para os itens 1, 3, 4, 5, 8, 10, 12, 13, 30, 32, 39, 40, 50, 51, 53, 69, 72, 83; R\$ 3,00 (três reais) para os itens 60, 61, 62, 63, 65, 71; R\$ 5,00 (cinco reais) para os itens 15, 16, 17, 18, 19, 25, 26, 27, 41, 44, 46, 47, 48, 54, 56, 57, 59, 66, 67, 79, 80, 81, 82, 85; R\$ 1,00 (um real) para os demais itens.
- 5.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.14. Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:

- 5.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.14.7. Após o término previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.14.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.14.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.14.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.14.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.14.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.14.16.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.14.16.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.14.16.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.14.16.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.14.16.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.14.16.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.14.16.5.2. empresas brasileiras;
- 5.14.16.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.14.16.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 5.16. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.18. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.19. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.20. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.4.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.4.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o Item 2.5 e 3.8 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

6.8.3. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no edital e no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente.

7.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7. A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.8. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.14. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz³; ou
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.15. A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.15.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.15.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

7.15.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.15.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.4. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.5. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.6. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,3 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

(2) *Moratória de 15% do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10 (dez), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

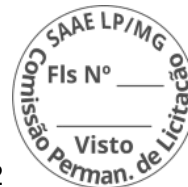
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e www.saaelp.mg.gov.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

11.11.2. ANEXO II – Modelo de Declarações.

Lagoa da Prata, 24 de julho de 2024.

Thiago Donizete de Souza
DIRETOR ADJUNTO DO SAAE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Material Hidráulico, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

ITEM	QUANT.	UNID.	CÓD. PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO
1	5000	UN	6185 - ANEL OU ARRUELA/VEDACAO1/2PVC, RÍGIDO (A), BRANCA OU CRISTAL, EM MATERIAL NÃO DEFORMÁVEL, RESISTENTE, PLANO. OBSERVAÇÃO: NÃO PODENDO SER MATERIAL DE PVC PRETO OU DE BORRACHA OU DEFORMÁVEL.
2	4	UN	2356 - ABRAÇADEIRAS GALVANIZADA TIPO D 3/4
3	150	UN	9430 - CAP 1/2" DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE
4	500	UN	4214 - COLA ADESIVA EMBALAGEM 75G. VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO APÓS A DATA DA ENTREGA. A BASE DE MISTURA DE SOLVENTES, FORMALDEÍDOS, CETONAS E RESINA DE PVC. TEMPO DE COLAGEM DE 1 HORA PARA MANUSEAR E 12 HORAS PARA SECAGEM COMPLETA
5	150	UN	6431 - COLAR TOMADA PVC DE 60MM X 1/2"
6	20	UN	5250 - COLAR TOMADA PVC DE 85MM X 3/4"
7	4	UN	2750 - COTOVELO GALVANIZADO 2" COM ROSCA BSP
8	4	UN	6124 - COTOVELO GALVANIZADO 3" 90° COM ROSCA BSP
9	500	UN	1380 - COTOVELO PVC ROSCA 1/2"
10	10	UN	1859 - COTOVELO PVC ROSCA 2"
11	100	UN	1865 - COTOVELO PVC SOLDA DE 50MM CL20, 90°
12	400	UN	43615 - COTOVELO SR 20 mm x 1/2"COM ANEL LATÃO
13	10	UN	3425 - CRUZETA PVC JE DE 50MM
14	10	UN	8056 - CRUZETA PVC PBA JE DE 75 MM
15	10	UN	1882 - CRUZETA PVC PBA PPPP DN100 X DN 50
16	20	UN	1884 - CRUZETA PVC SOLDAVEL DE 40MM
17	10	UN	1887 -CRUZETA PVC SOLDAVEL DE 75MM CLASSE 20.
18	5	UN	1889 - CRUZETA PVC SOLDAVEL DE 85MM
19	10	UN	44140 - CRUZETA PVC SOLDAVEL JE 110 mm X 60mm (DE)
20	20	UN	44143 - CRUZETA SOLDÁVEL DN100
21	4	UN	43656 - CURVA PVC PBA DN100, 45°
22	500	UN	3778 - FITA TEFLON 18MM X 50M, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% PTFE. PARA VEDAR JUNTAS ROSCÁVEIS (PVC, CPVC OU METAL), TANTO PARA INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA COMO QUENTE. COMPOSIÇÃO: 100% A

			BASE DE RESINA PTFE (POLITETRAFLUORETILENO NÃO SINTERIZADO; VALIDADE POR TEMPO INDETERMINADO; LARGURA DE 18mm (MÍN.); ESPESSURA DE 0,07 mm (MÍNIMA); COMPRIMENTO: ROLOS DE 50 METROS; TUBETE EM POLIESTIRENO; TEMPERATURA DE TRABALHO DE 0 À 240°C; EM EMBALAGEM DE CARTÃO TRIPLEX PARA EVITAR O DESFIAMENTO DA FITA; NORMA DE REFERÊNCIA ABNT NBR 16368/2015.
23	5	UN	44127 - JOELHO GALVANIZADO 1 1/2" 45° COM ROSCA BSP
24	5	UN	4743 - JOELHO GALVANIZADO 4" 45 ° COM ROSCA BSP
25	3	UN	3430 - JOELHO GALVANIZADO 4" 90° COM ROSCA BSP
26	4	UN	2042 - JUNTA GIBault PARA FºFº DN150 mm
27	2	UN	43974 - LUVA DE CORRER DEFOFO JEI DN 300
28	20	UN	2103 - LUVA DE CORRER PVC SOLDA 32MM CL20, COM ANEL DE BORRACHA.
29	20	UN	3559 - LUVA DE CORRER PVC PBA DE 85MM
30	50	UN	2104 - LUVA DE CORRER PVC PBA DN100, CL 20, COM ANÉIS DE BORRACHA INCLUSOS.
31	200	UN	3560 - LUVA DE CORRER PVC PBA DN50 DE60, COM ANEL DE BORRACHA INCLUSO.
32	200	UN	4089 - LUVA DE CORRER PVC SOLDA DE 20, PARA TUBO SOLDÁVEL, FABRICADA SEGUNDO NBR 5648, COM ANEL DE BORRACHA.
33	20	UN	2151 - LUVA DE CORRER PVC SOLDA 3/4"
34	5	UN	2116 - LUVA GALVANIZADA 2.1/2" COM ROSCA BSP
35	300	UN	2146 - LUVA PVC CORRER 1/2" BRANCA PARA TUBO ROSQUEAVEL. FABRICADA SEGUNDO A NBR 5648 E AS ROSCAS SEGUNDO A NBR NM ISO 7/1. PAREDE ESPESSA COM NERVURAS PARA FACILITAR O ROSQUEAMENTO
36	5	UN	43551 - LUVA PVC DE CORRER DEFOFO JEI DN100
37	1500	UN	1387 - LUVA PVC ROSCA 1/2". FABRICADA SEGUNDO A NBR 5648 E AS ROSCAS SEGUNDO A NBR NM ISO 7/1. PAREDE ESPESSA COM NERVURAS PARA FACILITAR O ROSQUEAMENTO
38	500	UN	4091 - LUVA PVC S/R 20MM X 1/2 CL20
39	500	UN	2122 - LUVA PVC S/R 20MM X 1/2" CL 20 COM ANEL DE LATÃO (ROSCA).
40	20	UN	2145 - LUVA PVC SOLDAVEL DE 75MM CL20
41	1	UN	44161 - LUVA TRIPARTIDA FºFº DN150 mm
42	2	UN	44171 - LUVA TRIPARTIDA FºFº DN50
43	5	UN	11212 - MANOMETRO 0 A 120 MCA . COM GLICERINA: DIAMETRO NOMINAL 100mm - CAIXA EM AÇO INOX AISI 304; VISOR: VIDRO PLANO; MECANISMO: LATÃO; ROSCA BSP 1/2"; VERTICAL.
44	10	UN	44009 - NIPLE DUPLO GALVANIZADO 4° COM ROSCA BSP
45	5	UN	2189 - NIPLE GALVANIZADO 3/4" COM ROSCA BSP
46	10	UN	2318 - REDUCAO GALVANIZADA 3" X 2", COM ROSCA BSP, MATERIAL DEVE ATENDER A ABNT NBR 6590.
47	5	UN	2320 - REDUCAO GALVANIZADA 4" X 2.1/2", COM ROSCA BSP. MATERIAL DEVE ATENDER A ABNT NBR 6590.
48	3	UN	2326 - REDUCAO PVC PBA DE 110 X 160MM, CLASSE 20.

49	10	UN	2329 - REDUÇÃO PVC PBA SOLDA 85X75MM
50	50	UN	2339 - REDUÇÃO PVC 50X25MM SOLDAVEL, LONGA.
51	50	UN	2341 -REDUÇÃO PVC 60 X 40MM SOLDAVEL, LONGA.
52	50	UN	2335 - REDUÇÃO PVC 60 X 50MM SOLDAVEL, CURTA.
53	5	UN	2331 - REDUÇÃO PVC SOLDA 110 X 85MM
54	10	UN	2323 - REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 110X60MM
55	2	UN	2324 - REDUÇÃO PVC PBA 110X85MM JE PB, CLASSE 20.
56	2	UN	44184 - REDUÇÃO FºFº OU DUCTIL DN 150 X DN 125 FLANGEADA ACOMPANHADO DOS PARAFUSOS, PORCA, ARRUELA E ARRUELA DE BORRACHA E ANEL DE BORRACHA
57	2	UN	44214 - REDUÇÃO FºFº OU DUCTIL DN250 X DN150 DN FLANGEADA PARAFUSOS, PORCA, ARRUELA E ARRUELA DE BORRACHA E ANEL DE BORRACHA
58	4	UN	1897 - REDUÇÃO DN 150 X DN 100 - P/B DEFOFO JEI. DEVE ATENDER NBR 7665/5647/9815 - NBR 9822 - ANEL DE BORRACHA 7665/7672
59	5	UN	44180 - REDUÇÃO PVC PBA 180 X 160 mm CL20
60	5	UN	43146 - REGISTRO DE ESFERA DE 2" METAL - DN50, COM ROSCA MACHO /FÊMEA; NORMATIZADO PELA NORMA ABNT: NBR 14788.. DIMENSÕES APROXIMADAS 127 mm X 86 mm X 194 mm, PODENDO VARIAR PARA MAIS EM 10%; ACABAMENTO BRUTO; MATERIAL EM LIGA DE COBRE (BRONZE E LATÃO); PRESSÃO DE TRABALHO DE 2 A 140 MCA. HASTE À PROVA DE EXPLOÇÃO.
61	3	UN	2615 - REGISTRO DE ESFERA 2.1/2" METAL - DN60, COM ROSCA MACHO /FÊMEA; NORMATIZADO PELA NORMA ABNT: NBR 14788.. DIMENSÕES APROXIMADAS 132 mm X 91 mm X 196 mm, PODENDO VARIAR PARA MAIS OU MENOS EM 10%; ACABAMENTO BRUTO; MATERIAL EM LIGA DE COBRE (BRONZE E LATÃO); PRESSÃO DE TRABALHO DE 2 A 140 MCA. HASTE À PROVA DE EXPLOÇÃO.
62	3	UN	6122 - REGISTRO DE ESFERA 3" ROSCÁVEL METAL - DN75. ALTURA 183 mm, COMPRIMENTO 128 mm, LARGURA 336 mm, PESO LÍQUIDO 3.234, PESO BRUTO 3.405, COMPOSIÇÃO BÁSICA LIGA DE COBRE (BRONZE E LATÃO), PLÁSTICOS DE ENGENHARIA, ELASTÔMEROS, TIPO DE NORMATIZAÇÃO: VOLUNTÁRIA, NÚMERO NORMA/DECRETO NBR 14788. BITOLA DE ENTRADA DE ÁGUA: 3", PRESSÃO MÍNIMA DE FUNCIONAMENTO MCA: 2; PRESSÃO MÁXIMA DE FUNCIONAMENTO MCA: 140
63	10	UN	2376 - REGISTRO METAL ESFERA 1"
64	1500	UN	1390 - REGISTRO METAL ESFERA 1/2", TIPO BORBOLETA, REFORÇADO. CLASSE DE PRESSÃO MÍNIMA PN 10. CORPO EM LATÃO COM BANHO DE CROMO OU AÇO INOX, SEDES E VEDAÇÃO DA HASTE EM PTFE (RESINA ANTIADERENTE), PASSAGEM REDUZIDA, EXTREMIDADES COM ROSCA BSP (DE UM LADO MACHO CÔNICA E DO OUTRO LADO FÊMEA PARALELA). COMPRIMENTO DE 65MM, ALTURA (INCLUINDO BORBOLETA) DE 51MM, DIÂMETRO EXTERNO DO CORPO 29MM, ACIONADO POR BORBOLETA METÁLICA, CONFORME NORMA ABNT NBR 6834, TABELA A - 7, DESIGNAÇÃO 383.0. COMPRIMENTO MAIOR 49MM A 51MM, ALTURA 15MM A 18MM, ESPESSURA 3,5MM A 4,5MM, PROTEGIDA CONTRA CORROSÃO COM TINTA. EMBLEMA PADRÃO MUNSELLS 2,5G, 3/4, CONFORME NORMA ABNT NBR 6493, AMOSTRAGEM, ESPECIFICAÇÕES, PROCEDIMENTOS E REQUISITOS PARA TESTES E

			INSPEÇÃO DE QUALIDADE CONFORME NORMAS ABNT NBR 5426 E NBR 14788.
65	2	UN	2392 - REGISTRO METAL GAVETA DN 2".
66	5	UN	44147 - TEE DE REDUÇÃO DN 85 X 60 mm JE. BOLSA BOLSA BOLSA COM ANÉIS.
67	10	UN	2450 - TEE DE REDUÇÃO PVC PBA JE DN 75 X 50 DE 85 X 60, COM ANÉIS
68	2	UN	2445 - TEE GALVANIZADO 2" ROSCA BSP
69	100	UN	2470 - TEE PVC SOLDABEL DE 32MM
70	100	UN	2471 - TEE PVC SOLDABEL DE 25 MM, FABRICADO SEGUNDO NBR 5648
71	5	UN	2453 - TEE PVC SOLDABEL 110X60MM CL20
72	20	UN	2472 - TEE PVC SOLDABEL DE 40MM CL20
73	20	UN	2458 - TEE PVC SOLDABEL DE 50MM CL20
74	20	UN	2465 - TEE PVC SOLDABEL DE 60MM CL 20
75	10	UN	2466 - TEE PVC SOLDABEL DE 75MM CL20
76	10	UN	878 - TORNEIRA EM INOX PARA LAVATORIO, PARA USO EM BANCADA, BICA ALTA, INOXIDÁVEL, COM 1/4 DE VOLTA, COM AREJADOR (ARENADOR FIXO). MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM DE ALTURA NO TOTAL, 12CM DE COMPRIMENTO COM AVANÇO DE PROXIMADAMENTE 10CM.SAÍDA DE 1/2. GARANTIA DE MÍNIMA DE 12 MESES.
77	20	UN	903 - TORNEIRA PARA JARDIM COM BICO, BOCAL DE 3/4 E BICO PARA 1/2. TORNEIRA DE ESFERA, COM CABO EMBORRACHADO, BICO ROSQUEÁVEL PAR 1/2 E BOCAL DE 3/4. MATERIAL CROMADO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.
78	10	UN	877 - TORNEIRA PARA PIA EM INOX, COM AERADOR, PARA ÁGUA FRIA, COM BICO MÓVEL, 1/4 DE VOLTA. MEDIDA APROXIMADA DE 18 CM, PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 1cm. CROMADA E GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
79	10	BR	9481 - TUBO GALVANIZADO 2.1/2"-06 MTS – ROSCA BSP. ESPESSURA DA PAREDE (mm): 4,50.
80	25	BR	4348 - TUBO GALVANIZADO 3" - BARRA COM 6 METROS DE CLASSE PESADA, CONFORME ABNT NBR 5580. ROSCA BSP. ESPESSURA DA PAREDE (mm): 4,50.
81	10	BR	2498 - TUBO GALVANIZADO 3" X 3METROS - CLASSE PESADA, ESPESSURA MIN. PAREDE 4,50MM, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 5580. ROSCA BSP.
82	10	UN	5138 - TUBO PVC PBA DN 75 DE 85MM CL15, COM ANEIS DE BORRACHA INCLUSOS. BARRA DE 06 METROS
83	100	UN	4094 - TUBO PVC SOLDA DE 20MM CL 15, BARRA COM 6 METROS. DEVE ATENDER A NBR 5648
84	20	BR	6183 - TUBO PVC SOLDA DE 25MM, BARRA COM 6 METROS. FABRICADO SEGUNDO NBR 5648.
85	20	BR	2517 - TUBO PVC SOLDA DE 50MM BARRA COM 6 METROS. DEVE ATENDER A NORMA NBR 5648
86	200	UN	875 - VEDA JUNTA (DE MOTOR).BISNAGA COM 73 GRAMAS. ADESIVO PARA JUNTAS, COM VALIDADE DE UM ANO APÓS A DATA DE ENTREGA.COMPOSIÇÃO RESINA SINTÉTICA, SOLVENTES

			ORGÂNICOS(ACETONA) E BORRACHA SINTÉTICA. SER RESISTENTE A ÁGUA, ÓLEOS E SOLVENTES. PRODUTO DE SECAGEM RÁPIDA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO EM MATERIAIS, TAIS COMO PAPEL, AMIANTO, CORTIÇA, BORRACHA E ALGUNS TIPOS DE PLÁSTICOS, ENTRE OUTROS.
--	--	--	---

IMPORTANTE:

- 1- AS PEÇAS DE JUNTA ELÁSTICA DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE RESPECTIVAS BORRACHAS DE VEDAÇÃO.
- 2- TODAS AS CONEXÕES E TUBOS DEVERÃO ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.
- 3- TODAS AS PEÇAS FLANGEADAS, AS VÁLVULAS E REGISTROS, ABRAÇADEIRAS, DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DOS RESPECTIVOS ANÉIS DE BORRACHA, PARAFUSOS, PORCAS, ARRUELAS, ARRUELAS DE PRESSÃO PARA CADA PARAFUSO E JUNTAS DE VEDAÇÃO.
- 4- AS ROSCAS DOS TUBOS E CONEXÕES DE FERRO GALVANIZADO DEVEM SER BSP.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A aquisição dos produtos se destinam ao almoxarifado, para utilização na realização dos serviços, como ligação de água e manutenção do sistema de abastecimento de água da cidade de Lagoa da Prata.

3. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 3.1.1. encaminhar formalmente a demanda por meio de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- 3.1.2. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- 3.1.3. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.
- 3.1.4. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto deste edital.
- 3.1.5. Pagar os valores contratados pelos produtos nas condições contratuais.
- 3.1.6. Emitir ordem de fornecimento.

3.2. São obrigações do CONTRATADO

- 3.2.1. Obriga-se a contratada a entregar o objeto desta licitação conforme solicitação, observados os prazos e condições estabelecidos, devendo promover imediatamente a troca dos produtos que porventura não atendam as condições gerais constantes deste Edital.
- 3.2.2. Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que incidirem sobre o fornecimento.
- 3.2.3. Cumprir todas as normas, posturas e regulamentos: municipal, estadual e federal e outros que porventura venham a incidir no fornecimento do objeto licitado.
- 3.2.4. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
- 3.2.5. Se responsabilizar pela carga, transporte e descarga dos produtos.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução, entrega e recebimento

- 4.1. O licitante vencedor deverá entregar os produtos no prazo máximo de 20 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de fornecimento, no almoxarifado do SAAE, situado na Rua Ângelo Perillo, nº. 15 – Centro, ou, em local determinado pelo almoxarifado, dentro do município de Lagoa da Prata-MG, com frete CIF e descarga por conta do fornecedor, devidamente embalados de segunda à sexta-feira,
- 4.2. Os produtos deverão ser novos, atender as normas vigentes e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada, no almoxarifado do SAAE, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 4.3. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata/MG, reserva-se o direito de não aceitar o produto que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

- 4.4. No caso do produto não atender as exigências do edital, o mesmo será recusado, cabendo à contratada substituí-lo por outro com a mesma característica exigida neste termo, em conformidade com a indicação do SAAE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.
- 4.5. Todas as despesas com devolução serão por conta do fornecedor.
- 4.6. A assinatura do canhoto da nota fiscal indica tão somente que o SAAE está de acordo com a quantidade do produto, sendo o seu recebimento condicionado à verificação das características e condições do produto.
- 4.7. Todo produto deverá ser entregue com frete CIF e descarga por conta do fornecedor.
- 4.8. O recebimento do objeto dar-se-á após a verificação por parte do SAAE, das características gerais do mesmo e desde que esteja de acordo com as especificações constantes no edital e das mesmas marcas aprovadas.
- 4.9. Não será considerada nenhuma opção ou alternativa sem que as mesmas estejam explícitas no objeto.

Do Pagamento

- 4.10. O pagamento será efetuado em parcela única, realizado após a entrega e recebimento dos produtos e emissão da Nota Fiscal Eletrônica, demonstrando a quantidade unitária e total com os respectivos preços unitário e total, sendo que o pagamento será efetuado, até 5º (quinto) dia útil após a apresentação e aprovação da Nota Fiscal Eletrônica.
- 4.11. Caso seja constatada alguma irregularidade na sua emissão, o termo inicial do prazo de pagamento será o da sua efetiva entrega ou reapresentação, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata/MG.
- 4.12. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite pelo setor responsável.
- 4.13. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, através de transferência bancária. Constar no corpo da Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e conta-corrente.
- 4.14. O SAAE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor, nos termos deste Pregão.
- 4.15. Os preços constantes das notas fiscais deverão apresentar no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 4.16. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 4.17. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto licitado.

Fiscalização

- 4.18. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata/MG, através do responsável pelo setor solicitante, Sr. Elder Eustáquio de Lopes, exercerá a fiscalização do objeto deste edital.
- 4.19. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata - MG, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto do Contrato.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

- 5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

- 5.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 5.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 5.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 5.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 5.2.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 5.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 5.2.9. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;
- 5.2.10. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 5.2.11. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 5.2.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.2.13. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.2.14. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5.2.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.2.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 5.2.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Declarações (conforme modelo anexo II)

- 5.2.18. declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos.

5.2.19. declaração que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo.

5.2.20. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

5.2.21. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.2.22. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

5.2.23. que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.2.24. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.2.25. ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

5.2.26. que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais.

5.2.27. que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 190.599,01 (cento e noventa mil quinhentos e noventa e nove reais e um centavo).

6.1.1. O preço unitário estimado de cada item estão demonstrados abaixo:

ITEM	CÓD. PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR UNIT. ESTIMADO
1	6185 - ANEL OU ARRUELA/VEDACAO 1/2PVC, RÍGIDO (A), BRANCA OU CRISTAL, CONFORME ESPECIFICADO NO ITEM I DESTE TERMO.	UN	R\$ 0,60
2	2356 - ABRAÇADEIRAS GALVANIZADA TIPO D 3/4	UN	R\$ 3,60
3	9430 - CAP 1/2" DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE	UN	R\$ 5,04
4	4214 - COLA ADESIVA EMBALAGEM 75G, CONFORME ESPECIFICADO NO ITEM I DESTE TERMO.	UN	R\$ 5,46
5	6431 - COLAR TOMADA PVC DE 60MM X 1/2"	UN	R\$ 10,80
6	5250 - COLAR TOMADA PVC DE 85MM X 3/4"	UN	R\$ 15,29
7	2750 - COTOVELO GALVANIZADO 2" COM ROSCA BSP	UN	R\$ 42,92
8	6124 - COTOVELO GALVANIZADO 3" 90° COM ROSCA BSP	UN	R\$ 91,65
9	1380 - COTOVELO PVC ROSCA 1/2"	UN	R\$ 2,08
10	1859 - COTOVELO PVC ROSCA 2"	UN	R\$ 37,56
11	1865 - COTOVELO PVC SOLDADA DE 50MM CL20, 90°	UN	R\$ 2,03
12	43615 - COTOVELO SR 20 mm x 1/2" COM ANEL LATÃO	UN	R\$ 3,23
13	3425 - CRUZETA PVC JE DE 50MM	UN	R\$ 44,55
14	8056 - CRUZETA PVC PBA JE DE 75 MM	UN	R\$ 94,26
15	1882 - CRUZETA PVC PBA PPPP DN100 X DN 50	UN	R\$ 202,45
16	1884 - CRUZETA PVC SOLDAVEL DE 40MM	UN	R\$ 56,17
17	1887 - CRUZETA PVC SOLDAVEL DE 75MM CLASSE 20.	UN	R\$ 111,39

18	1889 - CRUZETA PVC SOLDAVEL DE 85MM	UN	R\$ 123,00
19	44140 - CRUZETA PVC SOLDAVEL JE 110 mm X 60mm (DE)	UN	R\$ 174,67
20	44143 - CRUZETA SOLDÁVEL DN100	UN	R\$ 125,25
21	43656 - CURVA PVC PBA DN100, 45°	UN	R\$ 122,05
22	3778 - FITA TEFLON 18MM X 50M, CONFORME ESPECIFICADO NO ITEM I DESTE TERMO.	UN	R\$ 7,62
23	44127 - JOELHO GALVANIZADO 1 1/2" 45° COM ROSCA BSP	UN	R\$ 52,09
24	4743 - JOELHO GALVANIZADO 4" 45 ° COM ROSCA BSP	UN	R\$ 276,85
25	3430 - JOELHO GALVANIZADO 4" 90° COM ROSCA BSP	UN	R\$ 309,22
26	2042 - JUNTA GIBALT PARA FºFº DN150 mm	UN	R\$ 361,50
27	43974 - LUVA DE CORRER DEFOFO JEI DN 300	UN	R\$ 637,00
28	2103 - LUVA DE CORRER PVC SOLDA 32MM CL20, COM ANEL DE BORRACHA.	UN	R\$ 16,25
29	3559 - LUVA DE CORRER PVC PBA DE 85MM	UN	R\$ 75,08
30	2104 - LUVA DE CORRER PVC PBA DN100, CL 20, COM ANÉIS DE BORRACHA INCLUSOS.	UN	R\$ 67,09
31	3560 - LUVA DE CORRER PVC PBA DN50 DE60, COM ANEL DE BORRACHA INCLUSO.	UN	R\$ 30,05
32	4089 - LUVA DE CORRER PVC SOLDA DE 20, PARA TUBO SOLDÁVEL, FABRICADA SEGUNDO NBR 5648, COM ANEL DE BORRACHA.	UN	R\$ 6,81
33	2151 - LUVA DE CORRER PVC SOLDA 3/4"	UN	R\$ 15,89
34	2116 - LUVA GALVANIZADA 2.1/2" COM ROSCA BSP	UN	R\$ 86,15
35	2146 - LUVA PVC CORRER 1/2" BRANCA, CONFORME ESPECIFICADO NO ITEM I DESTE TERMO.	UN	R\$ 7,52
36	43551 - LUVA PVC DE CORRER DEFOFO JEI DN100	UN	R\$ 34,08
37	1387 - LUVA PVC ROSCA 1/2". FABRICADA SEGUNDO A NBR 5648 E AS ROSCAS SEGUNDO A NBR NM ISO 7/1. PAREDE ESPESSA COM NERVURAS PARA FACILITAR O ROSQUEAMENTO	UN	R\$ 3,52
38	4091 - LUVA PVC S/R 20MM X 1/2 CL20	UN	R\$ 3,42
39	2122 - LUVA PVC S/R 20MM X 1/2" CL 20 COM ANEL DE LATÃO (ROSCA).	UN	R\$ 6,50
40	2145 - LUVA PVC SOLDAVEL DE 75MM CL20	UN	R\$ 40,02
41	44161 - LUVA TRIPARTIDA FºFº DN150 mm	UN	R\$ 931,93
42	44171 - LUVA TRIPARTIDA FºFº DN50	UN	R\$ 630,00
43	11212 - MANOMETRO 0 A 120 MCA . COM GLICERINA: DIAMETRO NOMINAL 100mm - CAIXA EM AÇO INOX AISI 304; VISOR: VIDRO PLANO; MECANISMO: LATÃO; ROSCA BSP 1/2"; VERTICAL.	UN	R\$ 259,18
44	44009 - NIPLE DUPLO GALVANIZADO 4° COM ROSCA BSP	UN	R\$ 158,90
45	2189 - NIPLE GALVANIZADO 3/4" COM ROSCA BSP	UN	R\$ 10,34
46	2318 - REDUCAO GALVANIZADA 3" X 2", COM ROSCA BSP, MATERIAL DEVE ATENDER A ABNT NBR 6590.	UN	R\$ 82,32
47	2320 - REDUCAO GALVANIZADA 4" X 2.1/2", COM ROSCA BSP. MATERIAL DEVE ATENDER A ABNT NBR 6590.	UN	R\$ 132,43

48	2326 - REDUCAO PVC PBA DE 110 X 160MM, CLASSE 20.	UN	R\$ 248,37
49	2329 - REDUCAO PVC PBA SOLDADA 85X75MM	UN	R\$ 55,44
50	2339 - REDUCAO PVC 50X25MM SOLDADAVEL, LONGA.	UN	R\$ 9,83
51	2341 -REDUCAO PVC 60 X 40MM SOLDADAVEL, LONGA.	UN	R\$ 18,22
52	2335 - REDUCAO PVC 60 X 50MM SOLDADAVEL, CURTA.	UN	R\$ 18,68
53	2331 - REDUCAO PVC SOLDADA 110 X 85MM	UN	R\$ 70,07
54	2323 - REDUCAO PVC SOLDADAVEL 110X60MM	UN	R\$ 84,99
55	2324 - REDUCAO PVC PBA 110X85MM JE PB, CLASSE 20.	UN	R\$ 65,23
56	44184 - REDUÇÃO FºFº OU DUCTIL DN 150 X DN 125 FLANGEADA ACOMPANHADO DOS PARAFUSOS, PORCA, ARRUELA E ARRUELA DE BORRACHA E ANEL DE BORRACHA	UN	R\$ 698,33
57	44214 - REDUÇÃO FºFº OU DUCTIL DN250 X DN150 DN FLANGEADA PARAFUSOS, PORCA, ARRUELA E ARRUELA DE BORRACHA E ANEL DE BORRACHA	UN	R\$ 1.029,00
58	1897 - REDUÇÃO DN 150 X DN 100 - P/B DEFOFO JEI. DEVE ATENDER NBR 7665/5647/9815 - NBR 9822 - ANEL DE BORRACHA 7665/7672	UN	R\$ 228,00
59	44180 - REDUÇÃO PVC PBA 180 X 160 mm CL20	UN	R\$ 374,50
60	43146 - REGISTRO DE ESFERA DE 2" METAL - DN50, CONFORME ESPECIFICADO NO ITEM I DESTE TERMO.	UN	R\$ 257,00
61	2615 - REGISTRO DE ESFERA 2.1/2" METAL - DN60, CONFORME ESPECIFICADO NO ITEM I DESTE TERMO.	UN	R\$ 483,00
62	6122 - REGISTRO DE ESFERA 3" ROSCÁVEL METAL – DN75, CONFORME ESPECIFICADO NO ITEM I DESTE TERMO.	UN	R\$ 702,50
63	2376 - REGISTRO METAL ESFERA 1"	UN	R\$ 85,00
64	1390 - REGISTRO METAL ESFERA 1/2", TIPO BORBOLETA, REFORÇADO, CONFORME ESPECIFICADO NO ITEM I DESTE TERMO.	UN	R\$ 36,95
65	2392 - REGISTRO METAL GAVETA DN 2".	UN	R\$ 343,33
66	44147 - TEE DE REDUÇÃO DN 85 X 60 mm JE. BOLSA BOLSA BOLSA COM ANÉIS.	UN	R\$ 248,08
67	2450 - TEE DE REDUÇÃO PVC PBA JE DN 75 X 50 DE 85 X 60, COM ANÉIS	UN	R\$ 81,29
68	2445 - TEE GALVANIZADO 2" ROSCA BSP	UN	R\$ 95,15
69	2470 - TEE PVC SOLDADAVEL DE 32MM	UN	R\$ 3,55
70	2471 - TEE PVC SOLDADAVEL DE 25 MM, FABRICADO SEGUNDO NBR 5648	UN	R\$ 2,46
71	2453 - TEE PVC SOLDADAVEL 110X60MM CL20	UN	R\$ 149,96
72	2472 - TEE PVC SOLDADAVEL DE 40MM CL20	UN	R\$ 7,30
73	2458 - TEE PVC SOLDADAVEL DE 50MM CL20	UN	R\$ 14,73
74	2465 - TEE PVC SOLDADAVEL DE 60MM CL 20	UN	R\$ 21,72
75	2466 - TEE PVC SOLDADAVEL DE 75MM CL20	UN	R\$ 89,55
76	878 - TORNEIRA EM INOX PARA LAVATORIO, CONFORME ESPECIFICADO NO ITEM I DESTE TERMO.	UN	R\$ 57,83

77	903 - TORNEIRA PARA JARDIM COM BICO, CONFORME ESPECIFICADO NO ITEM I DESTE TERMO.	UN	R\$ 46,09
78	877 - TORNEIRA PARA PIA EM INOX, CONFORME ESPECIFICADO NO ITEM I DESTE TERMO.	UN	R\$ 108,83
79	9481 - TUBO GALVANIZADO 2.1/2"-06 MTS - ROSCA BSP. ESPESSURA DA PAREDE (mm): 4,50.	BR	R\$ 621,05
80	4348 - TUBO GALVANIZADO 3" - BARRA COM 6 METROS DE CLASSE PESADA, CONFORME ABNT NBR 5580. ROSCA BSP. ESPESSURA DA PAREDE (mm): 4,50.	BR	R\$ 808,76
81	2498 - TUBO GALVANIZADO 3" X 3METROS - CLASSE PESADA, ESPESSURA MIN. PAREDE 4,50MM, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 5580. ROSCA BSP.	BR	R\$ 899,93
82	5138 - TUBO PVC PBA DN 75 DE 85MM CL15, COM ANEIS DE BORRACHA INCLUSOS. BARRA DE 06 METROS	UN	R\$ 275,69
83	4094 - TUBO PVC SOLDADA DE 20MM CL 15, BARRA COM 6 METROS. DEVE ATENDER A NBR 5648	UN	R\$ 16,47
84	6183 - TUBO PVC SOLDADA DE 25MM, BARRA COM 6 METROS. FABRICADO SEGUNDO NBR 5648.	BR	R\$ 25,87
85	2517 - TUBO PVC SOLDADA DE 50MM BARRA COM 6 METROS. DEVE ATENDER A NORMA NBR 5648	BR	R\$ 76,50
86	875 - VEDA JUNTA (DE MOTOR), CONFORME ESPECIFICADO NO ITEM I DESTE TERMO.	UN	R\$ 11,96

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do SAAE.

7.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 20.003.17.512.1702.2005.3.3.90.30.00, conforme Estimativa Orçamentária e Financeira, emitida pelo setor competente, devidamente autorizada pelo Diretor do SAAE, Sr. Edimilson José da Lage.

8. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Lagoa da Prata, 24 de julho de 2024.

Aprovo,

Autoridade Competente

Thiago Donizete de Souza
Diretor Adjunto do SAAE

ANEXO II

DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO (MODELO)

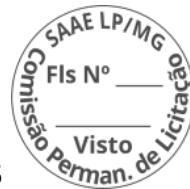
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2024

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA sob as penas da Lei:

- a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- f) que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- g) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- h) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- i) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;
- j) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Ângelo Perillo, 15 - Lagoa da Prata-MG - CEP: 35.590-048
Telefax: (37)3261-3400 - CNPJ: 18.423.582/0001-84
licitacoes@saaelp.mg.gov.br - www.saaelp.mg.gov.br



Pág. 25

..... (data).

..... (representante legal).